



TERMO DE REFERÊNCIA

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 006/2011

TIPO: MENOR PREÇO

A Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil **FETRAF-BRASIL/CUT**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.427.212/0001-61, com sede à SCS Quadra 01, Bloco L, Ed. Márcia sala 309- Brasília-DF, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Cotação Prévia de Preço**, tipo **Menor Preço**, no âmbito do Convênio nº 739233/2010 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário por intermédio da Secretaria de Reordenamento Agrário, objetivando a contratação de serviços Refeições.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº. 127, de 29 de maio de 2008 e suas alterações.

Anexo I – Especificação do Lote

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Minuta de Contrato

1 OBJETO

O presente termo de referencia tem por objeto a contratação de empresa especializada a prestação de serviços de locação de veículos, que atendam os estados da Bahia, Paraná e São Paulo.

1.1 – Tipo do Serviço e Especificação do Veiculo

Locação de veículos por diárias, sendo veículos automotivos, movidos a álcool/gasolina, sem motorista, com quilometragem livre, com seguro total, fabricação do veiculo não superior a dois anos, de no mínimo 1.0 cilindrada, com ar condicionado, com 02(duas) ou 04 (quatro) portas e capacidade para o transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista.



2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir as metas **7.1/2010 e 7.1/2011** do referido convênio, conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho que acompanham o termo de convênio nº **739233/2010** firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e a Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil – FETRAF-BRASIL/CUT

3 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Locação de 03 veículos conforme especificação no **item 1.1** para cumprimento das metas 7.1 2010 e 7.1 2011 estimado em 600 (seiscentas diárias) de locação distribuído para os 03 estados **BA, PR e SP** sendo 200 diárias de locação de veículo por Estado

3.1 Local e entrega dos veículos

Os veículos serão entregues a pessoa indicada pela FETRAF, na Bahia será entregue na cidade de Salvador, Paraná em Curitiba e São Paulo em Itapeva ou alguma cidade próxima.

4 DA ENTREGA DA PROPOSTA

- A proposta deverá ser entregue conforme modelo constante do **Anexo II** **indicando o n.º do LOTE ou LOTES a qual está concorrendo**. Terá que ser digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal de empresa. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a sessenta (60) dias.
- A proposta deverá ser entregue até **as 17h00min do dia 06 de junho de 2011**, no endereço da FETRAF situada a SCS Quadra 01, Bloco L, Ed. Márcia sala 309-Brasília-DF, ou enviada, via e-mail ou fax até o dia e horário especificado



acima. O endereço eletrônico de envio das propostas é: secgeral@fetra.org.br telefax (61) 3041-5646.

4.1 - DA DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora do certame deverá apresentar a documentação conforme relação abaixo:

- Cópia do contrato social
- Cartão do CNPJ
- Cópia do CPF, RG e Endereço da pessoa que assina pela empresa
- Cópia do Certificado do Licenciamento do Veículo (CRLV válido)
- Cópia da apólice do seguro
- Cópia das certidões que comprovam a boa regularidade da empresa sendo elas: Certidão de dívida ativa da União, INSS, FGTS e Fazendas Estadual, Municipal ou Distrital
- Proposta de preço original

5 PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Contratada iniciará a prestação destes serviços imediatamente após a assinatura do instrumento contratual. Que terá vigência de 12 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, ou de acordo com os aditivos de prazos do convenio concedido pelo MDA.

6 PAGAMENTO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL

A nota fiscal referente aos serviços prestados no mês deverá ser emitida até o último dia útil do mês de referencia. O pagamento pelo serviços prestado será efetuado em conta corrente do fornecedor através de transferência eletrônica via Banco do Brasil, em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal/eletrônica e documentos de regularização fiscal (CND).

Em havendo atraso na liberação do recurso por **MDA** os serviços serão suspensos até que seja regularizada a situação.



Brasília, 23 de maio de 2011

Elisângela dos Santos Araujo
Coordenadora da FETRAF/Brasil

Anexo I – Planilha com locais e quantitativos

LOTE 01

ESTADO	Local de Entrega do Veiculo	Quantidade de diárias Estimadas
BAHIA	SALVADOR	200

LOTE 02

ESTADO	Local de Entrega do Veiculo	Quantidade de diárias Estimadas
PARANÁ	CURITIBA	200

LOTE 03

ESTADO	Local de Entrega do Veiculo	Quantidade de diárias Estimadas
SÃO PAULO	ITAPEVA	200



Anexo II – MODELO DE PROPOSTA

(timbre da empresa, endereço completo e CNPJ)

À FETRAF

Ref. Cotação prévia n. 006/2011.

Proposta de Preço

Apresentamos nossa proposta de preço em atendimento ao Termo de Referência/Cotação Prévia 006/2011, para contratação dos serviços de locação de veículos em atendimento ao convenio firmado entre a FETRAF e o MDA nº 739233/2010. Conforme especificações abaixo.

ITEM	LOTE	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	VALOR DO LOTE (R\$)
Locação de veículo conforme especificações do edital item 1.1	XXX	200	XXXX	XXXXX
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

OBS. Especificar modelo/ano e marca do(os) veículos

Validade da proposta: 60 dias

Dados bancários:

Banco

Agencia:

Conta

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ



Anexo III – Minuta de Contrato

Contrato n.º xxxx/2011 que entre si fazem, de um lado a **CONTRATANTE** - Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil – FETRAF-BRASIL/CUT e, de outro lado, como **CONTRATADA**: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na forma abaixo:

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato firmado em duas vias de igual teor e forma, a **Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil – FETRAF-BRASIL/CUT**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 08.427.212/0001-61, com sede á SCS Quadra 01, Bloco L, Ed. Márcia sala 309- Brasília-DF, telefax (61) 3041-5646, neste ato representado na forma do seu estatuto social pela sua Coordenadora Geral **Elisângela dos Santos Araujo** inscrita CPF/MF n.º XXXXX Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX órgão emissor SSP/BA residente e domiciliado na cidade de São Domingos - BA, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e XXXXXXXX – com sede na XXXXXXXX cidade XXXXXXXX, estado XXXXX, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º XXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal XXXXXXXXXX inscrito CPF/MF n.º XXXXXXXX, Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX órgão emissor XXXXXX residente e domiciliado na cidade XXXXXXXXXXXX doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de natureza jurídica, consistindo os serviços de:

Locação de veículos por diárias, sendo veículos automotivos, movidos a álcool/gasolina, sem motorista, com quilometragem livre, com seguro total, fabricação do veículo não superior a dois anos, de no mínimo 1.0 cilindrada, com ar condicionado, com 02(duas) ou 04 (quatro) portas e capacidade para o transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista.

Parágrafo Único - A prestação de serviços, objeto desta cláusula, será efetuada no Estado **XXXXXXXXXX**.



CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura com duração de 12 meses, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, salvo entendimento entre as partes, podendo estender-se mediante adendo contratual ou termo aditivo, em vista do objeto do termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

3.1 - Pela execução dos serviços ora contratados referidos na cláusula primeira a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global estimado de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** o pagamento será de acordo com a execução dos serviços. O pagamento será efetuado contra a apresentação da **Nota Fiscal**, indicando o período da locação, quantidade de diárias e KM rodado nesse período. No ato do pagamento deverão ser deduzidos os descontos legais de obrigação da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – o preço da diária de locação é fixo e irreajustável, conforme proposta de preço apresentada pela contratada.

3.2 - O crédito será efetuado via transferência bancária do banco do Brasil, na conta do fornecedor até 5 (cinco) dias após o atesto da nota fiscal pelo representante legal da FETRAF/BRASIL.

Parágrafo único – antes de efetuar o pagamento a **Contratante** fará consulta as certidões negativas de débitos se estiverem vencidas o pagamento ficará retido até que a empresa apresente novas certidões.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A **CONTRATADA** se compromete a utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da **CONTRATANTE**, ou proporcionados por ela para fins do presente contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas.

4.2 - Eximir a **CONTRATANTE** de responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, referentes à prestação de serviços que competem à **CONTRATADA**, bem como reclamações de empregados e/ou fornecedores.



4.3 - Levar ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer problema surgido durante a vigência do instrumento contratual para análise e solução.

4.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

4.5 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

4.6 - Refazer, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços que venham a apresentar falhas ou defeitos por deficiência de execução. Inclusive substituir imediatamente (os) veículos por motivo de defeitos ou falhas mecânicas

4.7 - Fazer regularmente manutenção preventiva e corretiva dos veículos inclusive revisão de KM, de acordo com períodos estabelecidos pelos fabricantes.

4.8 - Comunicar, por escrito, qualquer dano ou anormalidade que ocorra ao patrimônio da **CONTRATANTE** pela execução dos serviços estabelecidos neste Contrato.

4.9 - Permitir o livre acesso dos servidores do MDA e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal, bem como o Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo ou lugar, aos processos, documentos, informações referentes a este contrato, bem como aos locais das atividades relativas a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Efetuar os pagamentos dentro das condições previstas na Cláusula Terceira do presente Contrato.

5.2 - Informar a contratada os nomes dos responsáveis pela utilização dos veículos

5.3 - A **CONTRATANTE** se obriga a permitir o livre acesso às suas dependências, aos empregados credenciados da **CONTRATADA**, para execução dos serviços estabelecidos neste Contrato.

5.3 - A **CONTRATANTE** se compromete a colocar à disposição da **CONTRATADA** informações e documentos necessários à realização dos serviços aqui estipulados.



CONTRATANTE, comunicará a contratada por meio de ordem de serviço em meio eletrônico ou por escrito a data e período que os serviços serão realizados. Indicando o nome do motorista e cópia da CNH.

5.5 – Comunicar a **Contratada** se houver atraso na liberação dos recursos por parte do MDA, suspender a execução dos serviços até que o crédito seja efetuado na conta da **Contratante**.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, no todo ou em parte, o presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.

6.2 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRIBUTOS

7.1 - O pagamento dos tributos (**impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais**) devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** quando for fonte retentora, na forma da legislação pertinente, descontará o valor relativo aos tributos a que estiver obrigado a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO ANTECIPADA

8.1 - Sem qualquer ônus para as partes o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente mediante denúncia por escrito no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES

9.1 - Quaisquer modificações ao presente Contratam que afete os seus termos, condições ou especificações deverá ser objeto de alteração, por escrito, firmado por ambas as partes.



CLAUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Cidade Brasília Distrito Federal para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, _____ de _____ de 2011.

**Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura
Familiar do Brasil
CONTRATANTE**

**XXX
CONTRATADA**

Testemunha: _____

Testemunha: _____